



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Jornal
Progresso
em, 05/07/2008

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>215/2008</u>
15 JUL 2008
Recebido (<input checked="" type="checkbox"/>) Expedido (<input type="checkbox"/>)

LEI MUNICIPAL Nº. 720/2008

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel urbano que especifica e dá providências correlatas”

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação do imóvel urbano, de propriedade do Município, com área de 6.475m² (seis mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), correspondente ao lote 10 da quadra 213 do loteamento jardim da vitória ao Sr. Olavio Priori, brasileiro, maior, divorciado, comerciante, portador da RG Nº. 3445/SSP-RS, e do CPF Nº. 209.239.880-68, com endereço comercial na Rua Rui Barbosa nº. 235, nesta cidade de Eldorado - MS, com destinação de comércio de material de construção.

PARAGRAFO ÚNICO – O donatário terá os prazos de 180(cento e oitenta) dias para início da construção e 18(dezoito) meses para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo.

Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta lei, o donatário não poderá doar ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, através de lei específica.

Art. 4º - Aplica-se a presente doação, no que couberem, as disposições das Leis Municipais nº 492/98 e 575/2002.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado – MS, aos 02 dias do mês de julho de 2008.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal

